



FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO

PROC. CM Nº 997/2025

ASSUNTO : Projeto de Lei Complementar Nº 83/2025, do Executivo, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGIME : ORDINÁRIO (90 DIAS)

Considerado objeto de deliberação.
Às Comissões de

**CONSTITUIÇÃO/JUSTIÇA/REDAÇÃO
EDUCAÇÃO/SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL**

Sala das Sessões em **16/10/2025**

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

Considerado objeto de deliberação.
Às Comissões de

**FINANÇAS/ORÇAMENTOS/CONTAB.
OBRAS/SERV. PUBLICOS/PLANEJ.**

Sala das Sessões em **16/10/2025**

Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE

Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2025 – PROTOCOLO 1236/2025 – 13/10/2025 13:35 – PROCESSO 997/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Conchal, 15 de outubro de 2025.

OF/GP. nº 325/2025

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR (AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O crédito suplementar ora proposto tem por finalidade reforçar dotação orçamentária já existente, destinada à manutenção e melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água, não se tratando, portanto, de criação de nova despesa, mas de complementação de recursos orçamentários necessários à execução das ações programadas pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

O valor do crédito suplementar é de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos voltados à ampliação e modernização do sistema de tratamento e distribuição de água do Município de Conchal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL **ESTADO DE SÃO PAULO**

Trata-se da viabilização de investimentos nas Estações de Tratamento de Água - ETA's "Enos Bonini" e "Francisco Fernandes" (Chico Fabiano), ambas de fundamental importância para a segurança hídrica e o abastecimento da população conchalense.

Na ETA "Enos Bonini", situada no Bairro Santa Rita, será instalada uma ETA Compacta composta por um floculador (ou floco/decantador) e de imediato três filtros pressurizados, devendo num futuro próximo ser instalado mais 03, que permitirão ampliar significativamente a capacidade de tratamento da estação, passando dos atuais 50 m³/hora para 150 m³/hora, ou seja, triplicando sua eficiência operacional. O floculador é o equipamento responsável pela formação de flocos a partir de partículas em suspensão na água bruta, processo fundamental para a remoção de impurezas e melhoria da clarificação, permitindo a decantação de materiais sólidos e garantindo maior qualidade no tratamento. Já os filtros pressurizados realizam a etapa final da purificação, retraindo as partículas remanescentes e assegurando a qualidade da água conforme os padrões exigidos pela legislação sanitária. Por operarem sob pressão, possibilitam uma vazão mais elevada e maior regularidade na operação, reduzindo o tempo de manutenção e garantindo estabilidade no fornecimento.

Na ETA "Francisco Fernandes", localizada no Bairro Bela Vista, serão substituídos quatro filtros antigos, atualmente colapsados, por quatro novos filtros pressurizados de tecnologia moderna. Os equipamentos atuais exigem paradas operacionais a cada 8 horas para lavagem, o que compromete o processo de tratamento e causa interrupções na distribuição de água, trazendo prejuízos à continuidade do serviço público. Com os novos filtros, as paradas ocorrerão somente 1 vez ao dia, de forma individual para cada filtro, reduzindo drasticamente as interrupções e proporcionando maior eficiência, economia de energia elétrica e de água de retrolavagem, além de maior estabilidade no abastecimento à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ressalta-se que todos os equipamentos mencionados já foram devidamente licitados, por meio do Pregão Eletrônico nº 67/2025, o qual resultou na formalização das Atas de Registro de Preços nº 202/2025 e nº 203/2025. Na primeira, sagrou-se vencedora a empresa Pollycall Comércio e Serviços Ltda, responsável pelo fornecimento dos floco/decantadores, com valor unitário de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais). Na segunda, a vencedora foi a empresa MSX Comércio e Serviços de Tratamento de Água Ltda – EPP, fornecedora dos filtros pressurizados, ao custo unitário de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Todos os procedimentos licitatórios obedeceram rigorosamente aos princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e legalidade ao processo.

Cumpre destacar que, em 14 de outubro de 2025, foram oficialmente emitidas as ordens de fornecimento dos referidos equipamentos, marco importante para o saneamento do Município de Conchal. A solenidade de assinatura e autorização contou com a presença dos responsáveis pelas empresas, servidores municipais e diversos Vereadores dessa Casa de Leis, o que demonstrou o compromisso conjunto entre o Poder Executivo e o Legislativo com o desenvolvimento da cidade.

Tal ato, além de simbólico, deixou este Executivo profundamente satisfeito, pois representa o resultado concreto de uma gestão que trabalha com responsabilidade e dedicação para oferecer à população serviços públicos de qualidade e dignidade no acesso à água potável.

A execução desta iniciativa constitui um investimento na melhoria da qualidade de vida da população conchalense, assegurando maior eficiência no tratamento e regularidade no abastecimento, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo água de melhor qualidade para todos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se, portanto, de medida de alto interesse público, plenamente alinhada com o princípio constitucional que reconhece a água como um direito fundamental do cidadão.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar para análise dos Nobres Vereadores e solicitamos que a apreciação e votação ocorram em regime de urgência, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, haja vista a relevância desta proposição para a comunidade conchalense.

Na oportunidade, apraz-me renovar a Vossas Excelências, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara Municipal de
Conchal – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. CM. Nº /2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS
NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por anulação de dotação, na Secretaria de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Estações de Tratamento de Água, conforme segue:

- 02. Executivo
- 14. Secretaria de Água e Esgoto
- 01. Água e Esgoto
- 17. Saneamento
- 17.512. Saneamento Básico Urbano
- 17.512.0004. Saneamento Ambiental
- 17.512.0004.2.030000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

FONTE 1

4.4.90.52(2808)	<u>Equipamento e Material Permanente.....R\$. 1.500.000,00</u>
Total.....	<u>R\$. 1.500.000,00</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de outubro de 2025.



ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal